

Projeto de Lei Nº 013 de 09 de outubro de 2020.

**Altera redação do art. 2º da lei nº
445/2017 que "dispõe sobre a
concessão e o pagamento de diárias."**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 445 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I, que serão atualizados anualmente, utilizando com Índice oficial o INPC ou poderão ser reajustado, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que se comprovar que o mesmo tornou-se insuficiente para fazer face às despesas a que se destina, por Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'Água/MG, 09 de outubro de 2020.



Artur Carlos da Silva
Prefeito